



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA-SP  
Rua João Pedro Correa, 810, Santa Terezinha, CEP 13411-142  
Telefone: (19) 34153093  
e-mail: saj.3vt.piracicaba@trt15.jus.br

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 49/2017**  
**PROCESSO Nº 0091200-53.2005.5.15.0137 RTOrd**

**Reclamada(s): Marmoraria Piracicaba Ltda. ME - CNPJ: 01.782.584/0001-67**  
**Endereço da reclamada: R. LUIZ RAZERA, 1270, APTO 42 BLOCO A NOVA AMERICA**  
**- 13417-530 - Piracicaba/SP**

Houve desconsideração da personalidade jurídica e incluídos o(s) seguinte(s) sócios, nas respectivas datas:

**Em 30/09/2013**

**Rivail da Silva Júnior:**

**CPF: 25259556844**

**ENDEREÇO: R DOUTOR OTÁVIO TEIXEIRA MENDES, 1155 TEL:AP 11 - CENTRO**  
**PIRACICABA - SP - CEP 13416-760**

**Em 30/09/2013**

**MARIANA MASIERO MENUZZO SILVA**

**CPF: 21715673840**

**ENDEREÇO: R LUIZ RAZERA, 1270 TEL:APTO 42 BLOCO A NOVA AMERICA**  
**PIRACICABA - SP - CEP 13417-530**

**Reclamante(s): Antonio César Barboza - CPF: 287.479.818-57**

**Valor do débito: R\$ 287.909,36, atualizado para 18/01/2017.**

**Justiça Gratuita concedida: ( X ) sim, em 24/05/2006, fl. 108 ( ) não .**

**Data da propositura da ação: 03/10/2005**

**Autorização para a quebra dos sigilos fiscal, bancário, telefônico e telemático (Ato nº 5/2015), despacho ID 17049745.**

De ordem do(a) MM. Juiz (a) do Trabalho, LIANA MARIA FREITAS DE SA CAVALCANTE, Juíza do Trabalho, prossiga-se, através do presente **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, que deverá ser cumprido por um dos oficiais de justiça avaliadores, lotados na Vara/Ceman de 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, na forma do Provimento GP-CR 05/2015, o qual deverá utilizar as ferramentas RENAJUD, INFOJUD, ARISP, além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados por este E. TRT, visando a penhora de bens, tantos quantos bastem para a garantia da dívida.



Assinado eletronicamente por: MATHEUS JUNQUEIRA HARDER - 12/06/2017 16:36:27 - 03ed7f1

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17061216361978500000060997116>

Número do processo: 0091200-53.2005.5.15.0137

Número do documento: 17061216361978500000060997116

ID. 03ed7f1 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Sendo localizado(s) veículo(s) deverá providenciar a restrição de transferência daqueles livres de ônus encontrados em nome do executado, passíveis de serem penhorados. Efetuada a penhora e avaliação do(s) veículo(s) deverá registrá-la no RENAJUD.

Sendo localizado imóvel penhorável em nome do executado a penhora deverá ser efetuada e imediatamente registrada no Arisp. Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação do imóvel e as intimações necessárias. Na hipótese de imóvel em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora. Imóveis não registrados em nome do devedor, o Oficial certificará o fato e anexará a matrícula e a ficha DOI.

Caso não sejam localizados bens suficientes, deverá providenciar o registro da indisponibilidade dos bens imóveis do(s) executado(s).

Poderá o Sr. Oficial de Justiça, ainda, dirigir-se ao estabelecimento da reclamada e certificar, entre outras, informações das máquinas de cartões de crédito/débito utilizadas, eventuais sucessores ou integrantes de grupo econômico, ou quaisquer outras informações relevantes, inclusive a intenção do devedor em participar de audiência de conciliação/mediação.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 252, 253, 275 e 846 do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845, do CPC), independente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na extranet/juridico/execuções, o qual deverá ser utilizado para emissão do auto e termo de penhora ou da certidão circunstanciada das diligências e onde, se for o caso, será também certificada a execução frustrada e a insolvência do devedor.

Cumpra-se-

Piracicaba/SP, 18/01/2017 .

Digitado por: Matheus Junqueira Harder, Diretor de Secretaria.

Conferido e subscrito por: Matheus Junqueira Harder, Diretor de Secretaria, que o faz por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do Código de Processo Civil.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO Nº 0091200-53.2005.5.15.0137 - 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA

Devedor: RIVAIL DA SILVA JUNIOR  
CPF/CNPJ: 252.595.568-44  
Devedor: MARMORARIA PIRACICABA LTDA.-ME  
CPF/CNPJ: 01.782.584/0001-67  
Devedor: MARIANA MASIERO MENUZZO SILVA  
CPF/CNPJ: 217.156.738-40

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na **AV. ALBERTO VOLET SACHS, Nº599, BLOCO C-1, APARTAMENTO 22**, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em cumprimento do r. Mandado **49/2017**, passado nos autos do processo epigrafado, em que contendem **ANTONIO CESAR BARBOZA**, exequente, e **MARMORARIA PIRACICABA LTDA.-ME, RIVAIL DA SILVA JUNIOR, MARIANA MASIERO MENUZZO SILVA**, executado(s), para garantia da execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à PENHORA dos seguintes bens:

**Tipo do Bem:** Imóvel

**Identificação:** Matrícula: 36970 - 2º Cartório - PIRACICABA/SP

**Descrição:** APARTAMENTO Nº22, NO 2ºANDAR DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO JATOBÁ, BLOCO C-1, SITUADO À AV. ALBERTO VOLET SACHS, Nº599, NESTA CIDADE, COM ÁREA ÚTIL DE 54,70M2, ÁREA COMUM DE 6.76M2, TOTALIZANDO 71,41M2 E UMA GARAGEM DE ESTACIONAMENTO, CONFORME MATRÍCULA 36970 DO 2ºCRI DE PIRACICABA.

**Ônus/Observação:** OBS: A EXECUTADA MARIANA MASIERO MENUZZO SILVA É PROPRIETÁRIA DE 1/4 DA NUA-PROPRIEDADE DO REFERIDO BEM.

**Proprietários:**

MARIANA MASIERO MENUZZO SILVA

CPF: 217.156.738-40

**Quantidade:** 1

**Percentual da Penhora:** 100,00%

**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 160.000,00

**Valor Total Penhorado:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**Tipo do Bem:** Imóvel

**Identificação:** Matrícula: 62607 - 2º Cartório - PIRACICABA/SP

**Descrição:** APARTAMENTO Nº34, DO 3ºANDAR, BLOCO A DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DAS ELIT'S, SITUADO À RUA LUIZ RAZERA, Nº1270, COM ÁREA PRIVATIVA DE 84,12M2, ÁREA COMUM DE 58,21M2, ONDE SE ACHA UMA VAGA DE GARAGEM E UM BOX PARA DESPEJO, ÁREA TOTAL DE 142,33 M2, CONFORME MATRÍCULA 62.607 DO 2ºCRI DE PIRACICABA.

**Ônus/Observação:** OBS: A EXECUTADA MARIANA MASIERO MENUZZO SILVA É PROPRIETÁRIA DE 1/4 DA NUA-PROPRIEDADE DE REFERIDO BEM.

**Proprietários:**

MARIANA MASIERO MENUZZO SILVA

CPF: 217.156.738-40

**Quantidade:** 1

**Percentual da Penhora:** 100,00%

**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 340.000,00

**Valor Total Penhorado:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Para constar, lavrei o presente.

Pág.: 1 de 2





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser a do avaliador federal mencionado no texto adjacente.

SILVIA MACHADO SENDIN MERCE  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

